



GUIA DE FREQUÊNCIA E SERVIÇOS

CARÁTER PRÓPRIO

O Externato João XXIII é um estabelecimento de ensino particular, laico, com as seguintes valências: Creche, Educação Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico.

O Externato João XXIII tem o alvará nº 1716 e tem paralelismo pedagógico. Rege-se pelo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo e é membro da Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP).

O Externato João XXIII não sendo uma escola de ensino especial ou de reeducação não aceita alunos cujas deficiências exijam estruturas e cuidados especiais para os quais não se encontra adequadamente preparado.

REGIME DE FUNCIONAMENTO

- A ação pedagógica desenvolve-se através das atividades descritas no projeto curricular de escola, de atividades de enriquecimento curricular, de apoios e complementos formativos e atividades extracurriculares.
- O Externato encontra-se aberto todo o Ano, das 7:30H às 19:30H, à exceção de:
 - Dia 1 e 2 de janeiro;
 - 2ª e 3ª feira de Carnaval;
 - 5ª e 6ª feira Santa;
 - 2ª feira a seguir à Páscoa;
 - 13 de junho (feriado em Lisboa);
 - Dia 24, 25, 26 e 31 de dezembro;
 - Feriados nacionais.
- No Dia do Externato João XXIII, dia 14 de novembro decorrem atividades com a participação da comunidade escolar.
- A Secretaria está aberta todos os dias úteis das 8:30H às 12:00H e das 14:00H às 19:00H
- Os horários escolares de cada uma das valências são determinados para cada ano letivo e divulgado antes do seu início.
- Os Encarregados de Educação que desejarem, poderão deixar os seus filhos no Externato a partir das 7:30H e vir buscá-los até às 19:30H, não sendo, no entanto, propostas atividades organizadas, para além das atividades de complemento curricular.
- A receção dos alunos é feita por Auxiliares de Ação Educativa.
- Todos os alunos devem respeitar a pontualidade no início das atividades letivas.
- Nos períodos não letivos, nomeadamente nos recreios, a vigilância cabe às professoras / educadoras e auxiliares de ação educativa. Antes e depois das aulas os alunos são acompanhados por auxiliares de ação educativa.

CONTACTOS COM ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- Com o objetivo de aperfeiçoar o acompanhamento académico e pessoal de cada aluno do Ensino Básico, em cada período letivo, realizam-se reuniões individuais com os Pais / Encarregados de Educação, para entrega dos Registos de Observação / Avaliação e abordar outras informações sobre o educando.
- Os Encarregados de Educação poderão agendar através da Caderneta Escolar, as reuniões que desejarem com a respetiva(o) Educador(a) / Professor(a) Titular / Diretor(a) de Turma.
- As reuniões têm lugar em horário pré-definido no início de cada ano letivo.
- Para efeitos de acompanhamento do educando, o encarregado de educação deve respeitar o esquema hierárquico institucionalizado pelo Externato, a saber em primeira instância, devem agendar reunião com a Educadora / Professor Titular / Diretor de Turma; Direção Pedagógica e Direção.

CALENDÁRIO ESCOLAR E FÉRIAS ESCOLARES

- O calendário escolar é divulgado no início do Ano Letivo.
- O Externato está aberto durante todo o ano.
- Durante as interrupções letivas do Natal, Páscoa e verão (julho e agosto), o Externato poderá disponibilizar atividades que podem ser frequentadas pelos alunos através de inscrição própria.

INSCRIÇÕES E MATRÍCULA

- A inscrição para novos alunos decorre durante todo o ano e fica condicionada à existência de vaga.
- Têm prioridade na admissão, a frequência de irmão no estabelecimento de ensino.
- O processo de inscrição prevê a realização de uma entrevista ao candidato e ao encarregado de educação.
- A partir do 2º Ano do 1º Ciclo os alunos terão de prestar provas de Português e Matemática. Em simultâneo, será realizada uma entrevista com o Encarregado de Educação para conhecer o percurso escolar e emocional do aluno. Na entrevista será dado a conhecer as Regras de Funcionamento, Projeto Educativo e Regulamento Interno.
- Após a realização da entrevista será dado conhecimento se o aluno se enquadra nos princípios enunciados na vivência da comunidade escolar, fator determinante para a aceitação da inscrição.
- No caso de existir um evidente desfasamento do aluno em relação ao grupo (Ano-Turma) que pretende frequentar, a Direção Pedagógica convidará o Encarregado de Educação a procurar outro percurso educativo para além do próprio Externato.
- O processo de Matrícula fica completo mediante o preenchimento do respetivo impresso e pagamento da Inscrição que inclui Seguro Escolar, quantia essa não reembolsável.
- O pagamento da Inscrição e do Seguro Escolar é anual.
- O aluno que se inscrever depois do ano letivo ter início tem que proceder ao pagamento integral da Inscri-

ção/Seguro Escolar.

- Os alunos para a Creche, cuja Inscrição (reserva de vaga) e início da frequência se verifique entre março e agosto, beneficiarão de 50% do valor da Inscrição.
- O processo de renovação da inscrição decorre em período e prazo a indicar anualmente. A não renovação da inscrição implica o preenchimento do lugar.
- O valor da renovação inclui o seguro escolar. Esta quantia não é reembolsável.
- Qualquer pedido de transferência do aluno para outra escola anula a renovação da inscrição e a reserva de vaga no Externato.

SEGURO ESCOLAR

- O seguro escolar é obrigatório para todos os alunos através da MAPFRE SEGUROS SA com a apólice nº 2301791400020/0, com a duração de um ano letivo.
- Acidentes ou danos em próteses (aparelhos dentários) ou ortóteses (óculos) não se encontram cobertas na apólice.
- Em caso de acidente, os Pais/Encarregado de educação do aluno podem recorrer a qualquer estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório médico, devendo nestes casos, proceder ao pagamento prévio das faturas, entregando-as posteriormente na Secretaria do Externato, conjuntamente com o relatório clínico para efeitos de reembolso pela Companhia de Seguros.
- Por cada sinistro será aplicada uma franquia fixa de 25,00 Euros, que será deduzida no ato do reembolso de despesas.

ANUIDADE E MENSALIDADES

- O valor da matrícula é anual.
- O modo de pagamento da anuidade será feito em função da opção efetuada: anual, 2 prestações, 3 prestações ou mensal.
- O modo de pagamento mensal da Creche e do Pré - Escolar efetua-se através de doze pagamentos mensais podendo a 12ª prestação ser paga no ato da inscrição ou em 10 prestações mensais (setembro a junho).
- O modo de pagamento da mensal do 1º, 2º e 3º Ciclo efetua-se através de onze pagamentos mensais, podendo a 11ª prestação ser paga no ato da inscrição ou em 10 prestações mensais (de setembro a junho).
- Os alunos da Creche pagam 20 % do valor da mensalidade a partir do início do ano letivo (setembro) ou a partir da data de inscrição (reserva de vaga) e enquanto o aluno não iniciar a frequência do Externato, quantias essas que não são reembolsáveis em caso de desistência.
- No mês de agosto, os alunos do Ensino Básico (1º, 2º e 3º Ciclo) que frequentem o Externato podem optar por adquirir módulos semanais.

- O modo de pagamento da anuidade será feito, em função da opção efetuada, nos termos seguintes:
- Em uma só prestação, até ao dia 10 de setembro, beneficiando de um desconto de 5%;
 - Em duas prestações, até ao dia 10 de setembro e 10 de fevereiro, beneficiando de um desconto de 3%;
 - Em três prestações até ao dia 10 de setembro, 10 de janeiro e 10 de maio, respetivamente, beneficiando de um desconto de 2%;
 - Mensalmente, até ao dia 10 do respetivo mês.
- O não cumprimento dos prazos previstos implica uma penalidade de 10€ se o pagamento da prestação ocorrer entre o dia 10 e o dia 15, de 25€ se ocorrer entre o dia 16 e o final do mês e de 40 € por cada mês de atraso.

ALIMENTAÇÃO E REFEITÓRIO

- O Refeitório do Externato serve almoços e lanches, diariamente, aos alunos que o solicitarem no início do ano letivo. Serão possíveis almoços avulsos, mediante requisição entregue na Secretaria.
- As ementas são divulgadas semanalmente e podem ser consultadas nos placares e no site do Externato.
- O refeitório é supervisionado durante o decurso do almoço e lanche por Educadoras/Professoras/Pessoal Auxiliar.
- Os valores mensais do Refeitório foram calculados em função dos dias letivos e para simplificação foi dividido em prestações iguais, pelo que a falta de comparência às refeições ainda que no período de férias nomeadamente as do Natal, Carnaval e Páscoa, não dão direito a qualquer restituição/alteração.
- O pagamento do serviço de refeitório será feito, em função da opção efetuada: anual, 2 prestações, 3 prestações ou mensalmente (10 meses letivos)
- Nos meses de julho e agosto, os alunos que frequentem o Externato podem optar por adquirir módulos semanais.
- O Serviço de Utilização de Refeitório destina-se ao aluno que traz a alimentação de casa. O Externato disponibiliza sopa, aquecimento da alimentação, empratamento, vigilância e acompanhamento dos alunos durante a refeição.
- A desistência e/ou alteração da modalidade do Serviço de Refeitório não dá direito a qualquer restituição e terá de ser comunicada por escrito até ao dia 15 do mês anterior, sem o que não será considerada.

TRANSPORTE ESCOLAR

- O Externato João XXIII em parceria com a empresa IN&OUT conta com Serviço de Transporte, para atender os alunos que solicitem esse serviço.
- O serviço de transporte Externato João XXIII / IN&OUT visa permitir uma mobilidade mais personalizada no transporte dos alunos de / para o Externato

→ A IN&OUT é uma empresa criada e desenvolvida especificamente para o Transporte Coletivo de Crianças e Jovens, assegurando o transporte a todos aqueles que, por uma razão ou por outra, não têm disponibilidade para transportar os filhos de e para as atividades letivas e/ou extracurriculares.

→ Principais características do serviço do Externato João XXIII / IN&OUT:

- O transporte é assegurado porta-a-porta;
- Os Alunos são entregues pessoalmente e sempre acompanhadas por um adulto;
- Os Alunos são transportados com sistemas de retenção, de acordo com a sua idade e com a legislação em vigor;
- Formação contínua e especializada da equipa de forma a garantir elevados padrões de qualidade, segurança e acompanhamento dos serviços prestados;
- Veículos homologados e licenciados pelo IMT

GABINETE DE PSICOPEDAGOGIA E ORIENTAÇÃO ESCOLAR

→ O Gabinete de Psicopedagogia e Orientação Escolar (GPOE) é coordenado pelo psicólogo do Externato.

É objetivo do Gabinete de Psicopedagogia e Orientação Escolar o apoio e orientação precoce a toda a comunidade educativa, no sentido de propiciar ao aluno o desenvolvimento mais eficaz da sua identidade pessoal, social e do seu projeto de vida;

→ Os encarregados de educação serão sempre participantes de qualquer processo de orientação do seu educando.

→ Os encarregados de educação que pretendam a intervenção do GPOE, deverão solicitar em impresso próprio, a entregar diretamente na secretaria ou à Educadora ou Professor titular da Turma ou Diretor de Turma.

→ Ainda que respeitando o direito de privacidade da família, incentiva-se os encarregados de educação a partilhar com o GPOE, ou com os coordenadores de turma, os relatórios de avaliação psicopedagógica não realizados no Externato.

TERAPIA DA FALA

→ O Serviço de Terapia da fala, sob a orientação de uma Técnica especializada, visa a prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento das perturbações da comunicação humana.

→ Este serviço pretende promover em parceria com as educadoras e/ou professores, o acompanhamento de crianças em contexto escolar, atuando em todas as etapas do desenvolvimento linguístico para prevenir a ocorrência ou o agravamento das perturbações.

→ Os encarregados de educação que pretendam o Serviço de Terapia da Fala, deverão solicitar em impresso próprio, a entregar diretamente na secretaria ou à Educadora ou Professor titular da Turma ou Diretor de turma.

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

- As atividades extracurriculares visam desenvolver o currículo proporcionando ao aluno atividades que vão de encontro aos seus interesses e necessidades.
- Os encarregados de educação e alunos serão informados das atividades disponíveis antes do início de cada ano escolar.
- A inscrição nas atividades será realizada através de impresso próprio.
- As atividades para funcionarem requerem um número mínimo/máximo de participantes, podendo o Externato decidir pelo não início da atividade.
- As aulas extracurriculares só serão compensadas se possível. Caso não seja possível as mesmas não serão reembolsadas.
- A inscrição, mudança ou cessação da modalidade deve ser comunicada, por escrito na Secretaria, pelo Encarregado de Educação, até ao dia 15 do mês anterior. A desistência fora do prazo indicado implica o pagamento do mês seguinte.
- A atividade funciona apenas durante os períodos em que há aulas. Em caso de ausência do aluno, o valor da aula não será restituído.
- Para cada atividade haverá normas e informações específicas.
- Havendo disponibilidade o aluno poderá integrar as classes extracurriculares no decorrer do ano escolar.

VISITAS DE ESTUDO

- As visitas de estudo são programadas e aprovadas em Conselho de Docentes/Conselho Pedagógico e Direção de Turma e fazem parte do Plano Anual de Atividades.
- As visitas de estudo são de carácter obrigatório e o seu custo não está incluído na anuidade.
- A participação do aluno nas visitas de estudo está dependente de autorização escrita do Encarregado de Educação.
- O encarregado de educação será informado através de Nota Informativa do calendário, horário e objetivos da visita de estudo.
- Os alunos serão sempre acompanhados pelas educadoras/professores.
- Nas visitas de estudo os alunos devem levar o equipamento escolar obrigatório
- Nas visitas de estudo os alunos devem ter um comportamento adequado.

EQUIPAMENTO ESCOLAR

- O uso do equipamento escolar é obrigatório, a partir da sala dos 2 anos, quer dentro do Externato ou fora quando em atividades escolares.
- O equipamento escolar está, exclusivamente, à venda no Externato (com a exceção das sapatilhas de educa-

ção física) e é o seguinte:

Creche (Sala dos 2 anos) e Educação Pré-escolar:

- Bata;
- Pólo Piquet de manga curta;
- Panamá;
- Casaco malha polar;
- Parka (opcional);
- Equipamento desportivo: t-shirt, calção desporto, fato-de-treino e sapatilhas de ginástica);
- Equipamento natação (Pré-Escolar e Natação c/ Pais): fato-de-banho e touca.

1º, 2º e 3º Ciclo:

- Calça/Saia Ganga (rapaz/ rapariga);
- Calção Ganga (rapaz/rapariga);
- Pullover s/ manga (rapaz);
- Gillet c/ manga (rapariga);
- Pólo (manga curta / manga comprida);
- Casaco malha polar;
- Boné;
- Parka (opcional);
- Equipamento desportivo: t-shirt manga curta, T-shirt manga comprida, Calção desporto, Calça desporto/legging, Sweat e sapatilhas de ginástica;
- Equipamento natação: fato-de-banho rapariga / Calção rapaz e touca (silicone oi licra)

→ Todo o equipamento pessoal do aluno (mochilas, equipamento de atividades de expressão física ou motora, equipamento para atividades extracurriculares, agasalhos etc.) deverá estar devidamente identificado com o respetivo nome e o ano que frequenta.

MATERIAL E MANUAIS ESCOLARES

- Os materiais de uso coletivo estão incluídos na anuidade.
- No início do ano letivo o Externato dará informação sobre o material escolar individual necessário.
- O aluno deverá ter sempre presente o material escolar necessário às atividades letivas, inclusive a Caderneta do Aluno.
- O Externato indica em cada Ano Letivo, os manuais escolares selecionados por cada ano de escolaridade.

ESPAÇOS E SERVIÇOS

- A Escola, como espaço cívico privilegiado, pugna para que a utilização correta dos serviços e espaços escolares concretize a vontade de crescimento, no respeito pelo património e atividades comuns.
- O aluno deve conhecer e respeitar o horário e as normas de utilização específicas dos vários espaços e serviços do Externato.
- O aluno deve comportar-se sempre com boa educação, respeitando as pessoas e os espaços.
- As entradas e saídas nos diversos espaços devem fazer-se de forma ordeira, evitando falar alto ou fazer barulho despropositado.

MEDIDAS DE NATUREZA EDUCATIVA

- O dever de assiduidade implica para o aluno quer a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar quer uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada.
- O registo e justificação de faltas respeitam o definido pela legislação em vigor.
- O incumprimento dos deveres previstos no regulamento interno, em termos que se revelem perturbadores do normal funcionamento das atividades escolares ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração, passível de aplicação de medida corretiva ou medida sancionatória.
- Constituem infrações disciplinares atos que perturbem o normal funcionamento das atividades escolares, na sala de aula ou espaços educativos comuns; atos que atentem contra a preservação dos espaços educativos; conduta imprópria, perigosa ou inadequada ao espaço educativo específico; atos que atentem contra a higiene e saúde própria ou dos demais; atos de desobediência a docentes e não docentes, injúria ou ofensa grave, agressão e/ou coação contra qualquer membro da comunidade educativa.
- O respeito pela legislação em vigor orientará todo o procedimento disciplinar.
- Poderá recusar-se a continuidade do aluno no estabelecimento de ensino, quando sob parecer do Conselho Escolar ou Conselho de Turma se verificarem circunstâncias de rendimento académico muito baixo, problemas manifestos de disciplina que prejudiquem gravemente a convivência ou reiteradas faltas de presença e assiduidade.

RESTRICÇÕES

- O Externato só se responsabilizará pelos bens que lhe sejam confiados.
- O Externato recolherá todos os bens encontrados e disponibilizará um local para a sua guarda.
- É proibido o uso e exibição de quaisquer tipo de aparelhos eletrónicos (telemóveis, consolas, gameboys, pc, etc.). Quando ocorra o incumprimento, o telemóvel / aparelho eletrónico ficará retido, sendo restituído apenas ao encarregado de educação de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 1ª vez: durante uma semana;

- 2ª vez: durante um mês;
- 3ª vez: durante três meses.

- O respeito pela individualidade de cada pessoa restringe, perentoriamente, qualquer registo áudio e/ou visual não autorizado. O desrespeito será considerado, na consequente avaliação disciplinar, como procedimento muito grave.
- Para fins pedagógicos e para divulgação interna junto da comunidade escolar (Alunos, Docentes e Pais) é solicitado ao Encarregado de Educação autorização para registo áudio e/ou visual das atividades escolares, nomeadamente festas, convívios e torneios desportivos.
- Não são autorizadas pastilhas elásticas no Externato João XXIII.
- Qualquer bebida e/ou alimento só poderá ser consumida no bar ou no refeitório do Externato.

HIGIENE E SAÚDE

- As vacinas devem estar sempre em dia. A apresentação dos respetivos boletins é obrigatória todos os anos no ato da matrícula.
- Em caso de doença infetocontagiosa o aluno não poderá permanecer no Externato e só poderá regressar acompanhado de relatório médico que o permita.
- Quando o aluno apresentar parasitas externos (piolhos, lêndeas) não poderá permanecer no Externato.
- Se o aluno apresentar sintomas de doença durante a frequência das aulas, os Pais /Encarregados de Educação serão imediatamente informados.
- Se o aluno faltar por motivo de doença, os Pais /Encarregados de Educação deverão informar o Externato e em casos justificáveis comunicar o diagnóstico médico, com o objetivo de evitar eventual propagação da doença. Após ausência por motivo de doença por mais de 3 ou mais dias, o aluno deverá entregar atestado médico, comprovativo de que reúne as condições de saúde à frequência do Externato.
- O Externato não administrará qualquer medicamento sem autorização dos Pais /Encarregados de Educação. Os medicamentos devem estar identificados com o nome do aluno, quantidade, hora da toma e fotocópia de receita médica.

(in Regulamento Interno, JAN18)

EXTERNATO JOÃO XXIII

Rua Corsário das Ilhas - Parque das Nações

Tel. - 21 851 03 63 - Mail - geral@externarajoao23.edu.pt

Www.externatojoao23.edu.pt
